

- 343 — Pedro Manuel Ribeiro Cunha.
 344 — Pedro Miguel Abreu Silva.
 345 — Pedro Miguel Carreira Vieira.
 346 — Pedro Miguel Gama Cláudio.
 347 — Pedro Miguel Gonçalves Soares Lopes.
 348 — Pedro Miguel Malho Rodrigues Galvão Abreu.
 349 — Pedro Miguel Pedrosa Santos Monteiro.
 350 — Pedro Miguel Vilhena Melo Machado.
 351 — Pedro Nuno Fragoso Rascão.
 352 — Raquel Margarida Campos Machado.
 353 — Ricardo Alexandre Sousa Cunha.
 354 — Ricardo Caetano Dias Cotrim.
 355 — Ricardo Jorge Cordeiro Ferreira.
 356 — Ricardo Jorge Ribeiro Torres.
 357 — Ricardo Luís Filipe Alves.
 358 — Ricardo Miguel Castilho Agatão.
 359 — Ricardo Nuno Cortes Ribeiro.
 360 — Ricardo Rêgo Freitas Pontífice Sousa.
 361 — Rita Isabel Azevedo Santinho Martins.
 362 — Rita Mala Silva Carvalho.
 363 — Rodrigo Filipe Santos Carvalho.
 364 — Rosa Maria Gomes Patrão.
 365 — Rosa Silva Martins.
 366 — Rui Carlos Dias Vieira.
 367 — Rui Filipe Francisco Amado Fernandes.
 368 — Rui Jorge Pereira Solnado Tavares Cruz.
 369 — Rui Miguel Jerónimo Fernandes.
 370 — Rui Miguel Mendes Rosa Sandes.
 371 — Rui Miguel Silva Martins Silva.
 372 — Rui Pedro Miranda Reis Moura Paz.
 373 — Sandra Cristina Carreiras Viriato.
 374 — Sandra Filipa Santos Figueira Mateus.
 375 — Sandra Filipa Santos Rodrigues Marta Marinho.
 376 — Sandra Isabel Gonçalves Amaral Simões.
 377 — Sandra Isabel Siopa Nobre.
 378 — Sandra Margarida Lebreiro Argão Horta.
 379 — Sandra Maria Mano Cavacas.
 380 — Sandra Martins Louro Quintas Páscoa.
 381 — Sandra Zélia Pereira Marques Fernandes.
 382 — Sandrina Rio Tinto Alves.
 383 — Sara Alexandra Rocha Arcanjo.
 384 — Sara Filipa Coelho Correia Cerdeira.
 385 — Sérgio António Madeira Pinto.
 386 — Sérgio Carlos Magro Mourão.
 387 — Sérgio Manuel Gonçalves Sousa.
 388 — Sílvia Aboim Antunes.
 389 — Sílvia Alexandra Silva Quinteiro.
 390 — Sílvia Cláudia Marques Lopes Antunes.
 391 — Sílvia Maria Costa Jorge.
 392 — Sofia Alexandra Prata Azevedo.
 393 — Sofia Madalena Dias Baptista.
 394 — Sofia Manuela Andrade Afonso Gonçalves Nunes.
 395 — Sofia Rodrigues Pedro.
 396 — Sónia Catarina Ferreira Duarte Carvalho.
 397 — Sónia Cristina Dores Carapinha Camões Sá.
 398 — Sónia Cristina Silva Ramos Anjinho Ferro.
 399 — Sónia Gama Pimentel Paulo Soares.
 400 — Sónia Maria Pimenta Cerqueira.
 401 — Sónia Maria Rabacal Cunha.
 402 — Soraia Patrícia Reis Pissarra Jorge.
 403 — Susana Alexandra Veiga Araújo Monteiro.
 404 — Susana Barros Pinto.
 405 — Susana Cristina Bernardo Rosa.
 406 — Susana Cristina Gonçalves Rodrigues.
 407 — Susana Cristina Guimarães Pombeiro.
 408 — Susana Isabel Gaspar Paula.
 409 — Susana Maria Santos Silva.
 410 — Susana Nascimento Domingues.
 411 — Susana Pires Pinhal.
 412 — Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa.
 413 — Telma Matos Pereira Lourenço.
 414 — Telma Solange Silva Carvalho.
 415 — Teresa Alexandra Carvalho Ferreira Pacheco Marques Santos.
 416 — Teresa Maria Farinha Fernandes.
 417 — Teresa Olga Almeida Pinto Pereira.
 418 — Teresa Sofia Simões Lopes Carvalho.
 419 — Vanda Cristina Rosa Moniz Sousa.
 420 — Vanda Maria Vilarinho Maciel.
 421 — Vera Isabel Pires Santos.
 422 — Vicência José Solano Miranda.
 423 — Victor Rui Sousa Barreiras.
 424 — Virgolino Castanheira Damásio.

(a) Excluído por desistência da prova de conhecimentos.

25 de Março de 2002. — O Primeiro Vogal Efectivo, *José Tomaz Villarinho Pereira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Instituto Tecnológico e Nuclear

Despacho n.º 7714/2002 (2.ª série). — 1 — O Departamento de Protecção Radiológica e Segurança Nuclear (DPRSN), do Instituto Tecnológico e Nuclear (ITN), presta serviços de consultadoria e assistência técnica, nas áreas da sua competência.

2 — Os custos dos diferentes serviços prestados pelo DPRSN são os constantes das tabelas anexas ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

3 — Os custos indicados nestas tabelas são referidos em pontos.

4 — O valor do ponto é fixado em € 0,06, podendo ser revisto anualmente.

5 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

21 de Março de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carvalho Soares*.

TABELA I

Serviços tabelados

Precio
em pontos

1 — Metrologia em radioactividade ambiente:	
1.1 — Análises globais:	
1.1.1 — Medida de actividade alfa total	850
1.1.2 — Medida de actividade beta total	750
1.1.3 — Espectrometria gama tipo 1 (medida rápida)	1500
1.1.4 — Espectrometria gama tipo 2 (medida completa)	3 300
1.2 — Análises específicas:	
1.2.1 — Césio total ($^{137}\text{Cs} + ^{134}\text{Cs}$) (radioquímica e medida beta total)	3 000
1.2.2 — Estrôncio-90 (radioquímica e medida beta total)	3 500
1.2.3 — Rádio-226 (radioquímica e medida alfa total)	4 000
1.2.4 — Radão atmosférico	700
1.2.5 — Radão em água	3 500
1.2.6 — Trítio (com enriquecimento isotópico)	2 200
1.2.7 — Polónio-210 (espectrometria alfa)	2 000
1.2.8 — Chumbo-210 (radioquímica e medida beta total)	2 500
1.2.9 — Amerício-241 (espectrometria alfa)	4 500
1.2.10 — Análise isotópica do urânia (espectrometria alfa)	4 500
1.2.11 — Análise isotópica de tório (espectrometria alfa)	4 500
1.2.12 — Análise isotópica de plutônio (espectrometria alfa)	4 500
1.2.13 — Dose indicativa total (parâmetro calculado)	600
1.3 — Controlo do ambiente quando da presença de navios nucleares:	
1.3.1 — Período igual ou inferior a três dias	30 000
1.3.2 — Cada dia adicional	3 500
2 — Metrologia das radiações:	
2.1 — Aprovação de modelo	90 000
2.2 — Primeira verificação	25 000
2.3 — Verificação periódica de dosímetros e monitores:	
2.3.1 — Dosímetro ou monitor industrial ou de protecção radiológica:	
Por detector e para uma qualidade de radiação	4 200
Por qualidade de radiação adicional	2 000
2.3.2 — Dosímetro de radioterapia ou monitor clínico:	
Por grandeza dosimétrica e para uma qualidade de radiação	14 000
Por qualidade de radiação adicional	7 000
2.3.3 — Monitores de alarme	2 100
2.4 — Verificação extraordinária — os custos indicados no n.º 2.3 serão multiplicados pelo factor 1,5.	
3 — Dosimetria das radiações:	
3.1 — Dosimetria por termoluminescência:	
3.1.1 — Iniciação do controlo por trabalhador	2000
3.1.2 — Controlo periódico por período de controlo e por trabalhador	90
3.1.3 — Custos de envio de dosímetros por instalação e por ano	250
3.1.4 — Extravio ou danificação de um dosímetro	1 000
3.2 — Dosimetria fotográfica:	
3.2.1 Iniciação do controlo por trabalhador	1 000
3.2.2 — Controlo periódico por período de controlo e por trabalhador	90
3.2.3 — Custos de envio de dosímetros por instalação e por ano	250
3.2.4 — Extravio ou danificação de um dosímetro	1 000

3.3 — Dosimetria interna:	
3.3.1 — Monitorização de corpo inteiro	3 000
3.4 — Dosimetria biológica por análise citogenética:	
Aberrações cromossómicas (FISH):	
Uma análise	10 800
De quatro a oito análises	7 500
Aberrações cromossómicas (Giemsa):	
Uma análise	7 100
De quatro a oito análises	4 200
Trocas de cromatídeos irmãos:	
Uma análise	1 900
De quatro a oito análises	1 700
Micronúcleos:	
Uma análise	3 700
De quatro a oito análises	3 400
4 — Peritagens e verificações de segurança radiológica:	
4.1 — Peritagens (estudo de gabinete):	
4.1.1 — Instalação tipo 1	3 000
4.1.2 — Instalação tipo 2	6 000
4.1.3 — Instalação tipo 3	20 000
4.1.4 — Instalação tipo 4	150 000
4.1.5 — Instalação tipo 5	200 000
4.2 — Verificação das condições de segurança radiológica de instalações:	
4.2.1 — Instalação tipo 1 (*)	4 000
4.2.2 — Instalação tipo 2 (*)	6 000
4.2.3 — Instalação tipo 3 (*)	15 000
4.2.4 — Instalação tipo 4 (*)	120 000
4.2.5 — Instalação tipo 5 (*)	150 000
4.3 — Verificação das condições de segurança radiológica de transporte de matérias radioactivas (*)	2 500
4.4 — Emissão de licenças para fontes seladas	500
5 — Exames médico-laboratoriais especializados:	
5.1 — Exame médico	900
5.2 — Exame clínico laboratorial	1 350
6 — Ação de formação:	
6.1 — Por hora de aula teórica	5 000
6.2 — Por hora de aula prática	4 000

(*) Se a instalação se situar fora da área metropolitana de Lisboa, acrescem os custos da deslocação.

Notas

Instalação tipo 1 — instalações de radiodiagnóstico especial, radiodiagnóstico industrial (radiação X e gama), radioscpia industrial, controlo industrial, radioscpia geral, radioimunoensaios e radiografia dentária.

Instalação tipo 2 — laboratórios de isótopos radioactivos tipo C.

Instalação tipo 3 — instalações de braquiterapia, laboratórios de isótopos radioactivos tipo B e instalações de radioterapia.

Instalação tipo 4 — laboratórios de isótopos radioactivos tipo A e aceleradores de partículas de energia até 10 MeV.

Instalação tipo 5 — aceleradores de partículas de energia superior.

TABELA II

Eliminação de resíduos radioactivos

1 — Fontes radioactivas seladas postas fora de uso:

1.1 — Emissores beta-gama:

Actividade (¹)	Pontos
<0,5 % de A	750
De 0,5 % a < 2 % de A	1 500
De 2 % a < 5 % de A	2 500
De 5 % a 10 % de A	6 000
De 10 % a < 50 % de A	8 000
De 50 % a ≤ 100 % de A	10 000
>100 % de A	(²)

(¹) A=limite de actividade estabelecido na IAEA Safety Series, n.º 6, para contentores do tipo A2. Os valores de A para os radionuclidos mais comuns em fontes seladas estão indicados no quadro seguinte.

(²) A fixar caso a caso.

Limites de actividades (A), para contentores do tipo A2, dos radionuclidos mais comuns nas fontes seladas

Radionuclido	A
Am-241	2×10^{-4} TBq
Ce-144	0,2 TBq
Co-60	0,4 TBq
Cs-137	0,5 TBq
Eu-152	0,9 TBq
Fe-55	40 TBq
Gd-153	5 TBq
Ir-192	0,5 TBq
Ra-226	2×10^{-2} TBq
Sb-125	0,9 TBq
Sr-90	0,1 TBq
Tl-204	0,5 TBq

1.2 — Emissores alfa — aplicam-se os valores do quadro relativo aos emissores beta-gama multiplicados por um factor de 1,2.

2 — Resíduos sólidos (outros):

Designação	Pontos
Sacos de resíduos até 25 l	400
Pará-raios	750
Detector de fumo	(*) 20
Gerador de tecnicó	200
Válvulas electrónicas	(*) 50

(*) Valor mínimo a cobrar por recolha: 100 pontos.

3 — Resíduos líquidos:

3.1 — Por unidade, até 10 l ou fração — 500 pontos.

4 — Transporte de resíduos — se o transporte dos resíduos ou fontes radioactivas se efectuar com os meios do ITN, acrescerão os seguintes encargos (por deslocação):

- a) Cidade de Lisboa — 500 pontos;
- b) Um raio de 50 km em redor da cidade de Lisboa — 1000 pontos;
- c) Distâncias superiores — 20 pontos/quilómetro.

TABELA III

Serviços não previstos nas tabelas anteriores ou implicando deslocações

Pontos

1 — Custo horário de mão-de-obra especializada:	
1.1 — Investigadores	800
1.2 — Técnicos superiores	600
1.3 — Técnicos	450
1.4 — Técnicos profissionais e outros	300
2 — Deslocações:	
2.1 — Lisboa e zona suburbana (raio de 50 km)	500
2.2 — Distâncias superiores (por quilómetro percorrido) ...	8

A estes custos acrescem os valores de mão-de-obra durante a deslocação e das ajudas de custo segundo a tabela oficial em vigor.

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Despacho conjunto n.º 284/2002. — Considerando que o agente Eduardo Luís Mendonça Gamito Amaro de Oliveira, oriundo da Direcção de Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, do território de Macau, ingressou na Administração Pública portuguesa, pelo despacho conjunto n.º 766/98, de 15 de Outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1998, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe;

Considerando que, por despacho desta Direcção-Geral de 10 de Outubro de 2000, foi autorizada a sua requisição pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, conjugado com os artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que teve início em 2 de Novembro de 2000, com vista à sua integração em lugar do pessoal da Câmara